

DECRETO Nº 1.703/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de propor ações para a efetivação de Política Pública de Proteção as Crianças e Adolescentes em situação de risco;

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento em famílias acolhedoras se encontram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as aplicações das regras relativas ao acolhimento institucional aos serviços de acolhimento em famílias acolhedoras e, em especial pelo que dispõe o artigo 34, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Família Acolhedora vem se mostrando na prática como uma alternativa ao acolhimento institucional com significativos registros de experiências bem-sucedidas no Estado de Mato Grosso do Sul e no restante do país;

CONSIDERANDO ainda que diante da perspectiva de um cenário que aponta para a construção de uma nova alternativa de acolhimento em favor da desinstitucionalização, sendo o acolhimento familiar uma garantia de acolhida individualizada, convívio em âmbito familiar para atender a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão para estudo e implantação do Programa Família Acolhedora** com as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) Identificar a necessidade de criar um projeto de lei que possibilite a implantação no município do Programa Família Acolhedora;
- b) Conhecer os programas Família Acolhedora existentes no Estado do Mato Grosso do Sul e outros estados;
- c) Realizar encontros regulares da Comissão de Implantação do Programa Família Acolhedora;
- d) Estabelecer e definir etapas de desenvolvimento do Programa;

- e) Definir os critérios de seleção das famílias/indivíduos candidatas a acolhedores e quem será responsável por esta etapa;
- f) Definir os documentos necessários para a efetivação do cadastramento;
- g) Definir como se dará o desenvolvimento das ações de acompanhamento do Programa. Preparar as famílias/indivíduos acolhedores;
- h) Definir o subsídio e financeiro e o valor a ser destinado às famílias acolhedoras;
- i) Estabelecer os fluxogramas de atendimentos e competência com todos os parceiros envolvidos, deixando claro o papel e responsabilidade de cada um em cada etapa acima estabelecida.

Art. 2º - A Comissão do Programa Família Acolhedora terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eronita Stumpf

Suplente: Chrisalyne Giovana Martins

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Beatriz da Rosa Chagas

Suplente: Regina Claudia Fernandes

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Kellis de Araújo Gonçalves

Suplente: Marilani Pissinin

IV – Gabinete da Prefeita:

Titular: Wesler Cândido da Silva

Suplente: Mayra Calderaro

V – Conselho Tutelar:

Titular: Luiz Carlos Guerreiro

Suplente: Apolônia Quintana Canteiro

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Evelyn Susan Costa e Silva de Moraes

Suplente: Sharmila Gatti Palla

VII – Conselho Municipal da Assistência Social:

Titular: Wagner Adriano Rossi

Suplente: Angelica Domenes Fernandes

**VIII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social -
CREAS:**

Titular: Paula Coelho Bett

Suplente: Marcia Campos de Souza Charão

IX – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Regina Bozza

Suplente: Maria de Fátima Rosentalski Neto

X – Proteção Social Especial da Alta Complexidade:

Titular: Jheinifer Keithi de Souza Santos

Suplente: Bianca Ranghetti da Silva

Art. 3º - A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Eventuais despesas como diárias ou suprimentos de fundo para viagens dos membros da comissão para consecução das atribuições elencadas no art. 1º deste Decreto serão custeadas pelo município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA